

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

Macaúbas - BA



Fernando Rogério
Gonçalves Amorim
Registrador

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0800.AB011251-3
XJ4MIGS0RU
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Paizane da mata Silva

Daiane da Mata Silva
Oficiala Substituta

Daiane da Mata Silva
Oficiala Substituta

[illegible]



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM
IBIPITANGA-BA**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral, às 19h, na Rua Ibipitanga, N. 13 A - Salina – Ibipitanga-BA, CEP 46540-000, pessoas com o objetivo de constituírem a **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, bem como a aprovação do Estatuto Social. Tudo conforme Edital de Convocação publicado em com data de 10/01/2023 e afixado em locais públicos. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o Sr. Denilto Lopes de Oliveira que assumiu a direção dos trabalhos, convidando a Srª Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues para secretariá-lo nesta reunião e redigir a ata, ficando assim composta a mesa. Em sequência fez uma explanação sobre a importância de se realizar a constituição e legalização da associação pois assim conseguiriam mais benefícios para a comunidade e minimizariam sacrifícios de pessoas humildes, carente e menos favorecidas uma vez que poderiam ter acesso a várias formas de recursos. Assim, com a Entidade regularizada e registro formal em órgãos competentes, a chegada de recursos seriam de maior proporção e beneficiaria mais pessoas. Dando continuidade, foram lidas as pautas para deliberação: 1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 2) Constituição ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM; 3) Apreciação e aprovação do Estatuto Social. Em sequência, foram apresentados a lista com nomes dos membros indicados para ocupar os cargos da Associação. Foi realizado o processo de eleição com chapa única, sendo eleitos por unanimidade a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o período de mandato de 04(quatro) anos. O quadriênio tem início em 01/02/2023 e término em 31/01/2027, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Denilto Lopes de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF: 551.327.155-91 e RG: 54.795.009-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, Nº 13 A – Casa - Salina – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; **Vice-Presidente:** Ione Valeska Barros Chaves Coimbra, brasileira, maior, solteira, agente de saúde, CPF: 007.731.305-43 e RG: 08889088.06 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Liobínio Coimbra, SN – Casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; **Secretária:** Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues, brasileira, maior, solteira, estudante, CPF: 077.828.745-99 e RG: 15.595.973-56 SSP BA, residente e domiciliada na Rua do Progresso, SN – Casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;





Tesoureiro: Aparecido Carlos Mendes, brasileiro, maior, casado, motorista, CPF: 219.161.718-26 e RG: 352155012 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, Nº 413 – Casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; **Conselho Fiscal Efetivos:** 1º Joselmo Rêgo Oliveira, brasileiro, maior, casado, professor, CPF: 951.548.255-00 e RG: 08.525.816-45 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Boquira, SN – Casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; 2º Manoel Alves Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, CPF: 088.887.298-44 e RG: 04.045.016-30 SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Tiberio Araújo, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; 3º Aleandro Fabio Salles do Nascimento Pereira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, CPF: 337.335.218-54 e RG: 381200127 SSP SP, Rua Loteamento Jose Dias, SN – Casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; 1º **Suplente:** Francisco Antonio de Oliveira, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 104.874.208-37 e RG: 04.468.401-06 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Raimundo Paixão, Nº 224 – Casa – Centro – Ibipitnga/BA, CEP: 46.540-000; 2º **Suplente:** Denilza Lopes de Oliveira, brasileira, maior, casada, do lar, CPF: 517.498.741-72 e RG: 22.967.921-89 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Ibipitanga, N. 13ª – Casa – Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; 3º **Suplente:** Rosana Martins Lopes Santos de Oliveira, brasileira, maior, casada, enfermeira, CPF: 564.881.145-49 e RG: 36.440.834-0 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Jose Hermínio de Araújo, Nº 104 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000. Todos os pertencentes a chapa tem condições de votarem e serem votados. Após os presentes tomarem conhecimento das indicações para os respectivos cargos, foram aceitos, eleitos. Os eleitos declaram, sob pena da lei, sua condição de desimpedimento para o exercício das atribuições e atividades associativas, administrativas e de fiscalização. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos da **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**. Já eleito e empossado, o Presidente Sr. Denilto Lopes de Oliveira, deu sequência à reunião para tratar sobre a necessária apreciação e aprovação do Estatuto Social da Entidade, de acordo às normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que entrou em vigor após um ano de sua publicação. O Presidente eleito solicitou que fosse lido o projeto de Estatuto, anteriormente elaborado, sendo explicado e debatido, o que foi feito artigo por artigo e mostrou entre outras finalidades a de fomentar e promover o apoio as famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza para o alcance do desenvolvimento comunitário através da realização de projetos e melhoramentos, com recursos próprios obtidos por doações. Apreciado pelos presentes, o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, foi aprovado por unanimidade e pelo voto dos participantes presentes, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, a que segue anexo, sem objeções.





Ficando constituída a Associação Equipe do Bem. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente eleito da Assembleia determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata e do estatuto. Seguidamente leu a ata já finalizada a qual foi aprovada. Esta mesma ata foi assinada por mim secretaria eleita, Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues, pelo presidente eleito e pelos demais presentes conforme lista de presença, em anexo, e desde já integra ao processo de constituição desta Associação. Será também encaminhada ao órgão competente para devido registro. Ibitipanga/BA, 01 de fevereiro de 2023.

Denilto Lopes de Oliveira

Denilto Lopes de Oliveira
CPF: 551.327.155-91
Presidente

Ione Valeska Barros Chaves Coimbra
Ione Valeska Barros Chaves Coimbra
CPF: 007731305.43
Vice-Presidente

Aparecido Carlos Mendes

Aparecido Carlos Mendes
CPF: 219.161.718-26
Tesoureiro

Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues
Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues
CPF: 077.828.745-99
Secretaria

Advogado
OAB

Dr. Roques José Pereira
ADVOGADO
OAB/BA nº 30781

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MACAUBAS BAHIA
Protocolo L 10 fls. 044 Nº de ordem 271
Apresentado em 11/04/2023 R-1
Reg Livro nº 44 fls. 237 nº de ordem 388
Macaubas, BA, 12/04/2023
Daiane da Mata Silva

Daiane da Mata Silva
Oficial Substituta

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE IBIPITANGA, AV.
CLERISTON ANDRADE, 943 CENTRO, IBIPITANGA-BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DENILTO LOPES DE
OLIVEIRA E IONE VALESKA BARROS CHAVES COIMBRA

Em testemunho da verdade: Marleneide Lima Da Silva
Tabelê Substituta. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - IBIPITANGA - BA
3/3/2023. Valor do Ator: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa:
R\$ 6,56

0797.AB056689-1 E 0797.AB056690-5
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.us.br/autenticidade



Marleneide Lima da Silva
Substituta do Registro Civil com
Funções Notariais de Ibitipanga-BA

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE IBIPITANGA, AV.
CLERISTON ANDRADE, 943 CENTRO, IBIPITANGA-BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de APARECIDO CARLOS
MENDES E KAISA DAGNA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Em testemunho da verdade: Marleneide Lima Da Silva
Tabelê Substituta. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - IBIPITANGA - BA
3/3/2023. Valor do Ator: R\$ 12,70 Emol: R\$ 6,14 Taxa:
R\$ 6,56

0797.AB056689-1 E 0797.AB056690-5
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.us.br/autenticidade



Marleneide Lima da Silva
Substituta do Registro Civil com
Funções Notariais de Ibitipanga-BA

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 810031083300380038003A00500052004100. Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com atividade na área social, de cultura, com personalidade jurídica própria, com prazo de duração indeterminado e com sede e foro na Rua Jose Erminio, N. 112 – Centro - Município de Ibipitanga, Estado da Bahia, CEP:46540-000, reger-se-á por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2 - A **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM** tem a finalidade de apoiar as famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza, através de ações assistenciais, preventivas de promoção humana, que se executarão mediante movimentos com base na solidariedade e na justiça fomentando assim suprimentos para atender as necessidades das famílias carentes.

Artigo 3 - A **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM** tem por finalidade e objetivo:

I – Promover e estimular o estudo e a formulação de propostas que contribuam para solução de problemas que afetam a vida do cidadão carente e comum e em causas de caráter social como a defesa de direitos humanos, defesa meio ambiente e das minorias étnicas.

II - Promover ações assistenciais, focadas no desenvolvimento social para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades/campanhas que visem angariar alimentos, roupas, doações de móveis, doações de brinquedos e assim suprimir o desnivelamento de classe social trazendo o equilíbrio para coletividade de pessoas carentes.

II – Favorecer uma rede de cooperação e participação de voluntários locais ou não como apoio à Associação Equipe do Bem.

V – Trabalhar em rede e parcerias com outras instituições, podendo ser convênios subvenções oriundos do poder público Municipal, Estadual e do Governo Federal, iniciativas privadas, ONGs, Órgão ou Entidades Internacionais.





VI – Promover atividades de assistência social às minorias e excluídos, o direito das pessoas, desenvolvimento econômico e combate à pobreza bem como a acessibilidade do portador de deficiência que se enquadra em quaisquer categorias diretamente ou através de instituições filantrópicas,

V – Promover de forma gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de consumo de drogas,

VI - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho e ainda promover a educação profissional;

VII – Promover o direito das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

VI - Tornar possíveis as atividades da associação através de captação de recursos e administração dos mesmos.

Artigo 4 - A **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM** gozará de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 5 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e observará os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais





Artigo 6 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 7 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, ou em outras localidades que consigam atuar pelo objetivo social, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I-Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II - Beneméritos aqueles aos qual a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

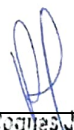
III - Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 10 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Parágrafo Único: É **expressamente proibido a qualquer associado utilizar o nome e/ou o CNPJ ou Inscrição Estadual da Associação Equipe do Bem** para quaisquer fins sem a devida autorização da Diretoria. A utilização do nome e de dados da Associação para qualquer fim só terá validade com o consentimento da mesma e o devido registro no “Livro de Registro de Solicitações”, encontrado na sede da mesma. No caso da utilização indevida, o associado envolvido ou que tenha conhecimento ou ligação com os envolvidos, irá responder judicialmente por tal ato e será automaticamente desligado da Associação




Dr. Rogério José Pereira
ABV 30781



Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria;
- V - Participar de Projetos externos de Geração de Renda;

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocada;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V – zelar pelo bom nome da instituição.
- VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Seção III
Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.
- VI-Utilizarem indevidamente o nome ou o CNPJ e Inscrição Estadual da **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM;**

Artigo 14 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em Assembléia Geral, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;





II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 15 – Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 16 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembléia Geral

Artigo 17 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 18 - Compete à Assembléia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social;

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;





- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, para discutir os assuntos de seu interesse, prestar contas e realizar deliberações, sendo obrigação dos associados o comparecimento às reuniões.

Artigo 20 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 21 - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (anos) anos, permitida reeleição.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos membros.





Artigo 24 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembléia Geral.

Artigo 25 - A Diretoria se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para tratar de assuntos diversos da Associação, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 26 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 27 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 28- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 29 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.





Artigo 30 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 31 - Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.





Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V Considerações Finais

Artigo 34 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 35 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 36 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, é vedada à remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Artigo 37 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 38 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 39 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Artigo 40º- Havendo vagado em um dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, cabe a Diretoria indicar o seu substituto em caráter provisório, por um prazo de no máximo 30(trinta) dias, até que a Assembléia Geral possa realizar eleição específica para preenchimento da vaga. O escolhido exercerá o mandato pelo prazo que restar ao seu antecessor até a nova eleição.





CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 41 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 42 - A fonte de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de: I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir; II- de doações de qualquer natureza; III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público; IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 43 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis adquiridos, imóveis adquiridos e doados por pessoas naturais ou jurídicas, veículos, semoventes, doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas.

Artigo 44 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 45 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 46 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 47 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 48 - Dissolvida a associação, em assembléia Geral Extraordinária para este fim, primeiramente liquida-se os compromissos assumidos e o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no





estatuto, ou, omissos este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. Não podendo ser distribuído entre os associados.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 51 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01/02/2023, devendo entrar em vigor nesta data.

Ibipitanga/BA, 01 de fevereiro de 2023.

Denilto Lopes de Oliveira
Denilto Lopes de Oliveira
CPF: 551.327.155-91
Presidente

Ione Valeska Barros Chaves Coimbra
Ione Valeska Barros Chaves Coimbra
CPF: 007731305.43
Vice-Presidente

Aparecido Carlos Mendes
Aparecido Carlos Mendes
CPF: 219.161.718-26
Tesoureiro

Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues
Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues
CPF: 077.828.745-99
Secretaria

Advogado
OAB

Dr. Roques José Pereira
Dr. Roques José Pereira
ADVOGADO
OAB/BA nº 30781

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE MACAUBAS BAHIA
Protocolo L^{re} fls. 230 Nº de ordem 388
Apresentado em 11/04/2023 R-1
Reg Livro nº 21 fls. 217 nº de ordem 388
Macaubas, BA, 12/04/2023
Daiane da Mata Silva
Daiane da Mata Silva
Oficiala Substituta



REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE IBIPITANGA, AV.
CLÉRISTON ANDRADE, 943. CENTRO, IBIPITANGA-BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DENILTO LOPES DE
OLIVEIRA E IONE VALESKA BARROS CHAVES COIMBRA

Em testemunho da verdade: Marneide Lima Da Silva
Tabelião Substituta. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - IBIPITANGA - BA
9/3/2023. Valor do Ato: R\$ 12.70 Emol. R\$ 6.14 Taxa:
R\$ 6.56

0797.AB056693-0 E 0797.AB056694-8

SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Marneide Lima da Silva

Substituta do Registro Civil com

Funções Notarias de Ibipitanga-BA

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS DE IBIPITANGA, AV.
CLÉRISTON ANDRADE, 943. CENTRO, IBIPITANGA-BA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: APARECIDO CARLOS
MENDES E KAISA DAGNA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Em testemunho da verdade: Marneide Lima Da Silva
Tabelião Substituta. A etiqueta só tem validade
acompanhada do QR Code. - IBIPITANGA - BA
9/3/2023. Valor do Ato: R\$ 12.70 Emol. R\$ 6.14 Taxa:
R\$ 6.56

0797.AB056695-6 E 0797.AB056696-4

SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade



Marneide Lima da Silva

Substituta do Registro Civil com

Funções Notarias de Ibipitanga-BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300380038003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



LISTA DE PRESENÇA DA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – REUNIÃO REALIZADA
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023 – IBIPITANGA - BA

1. Charles Alvieira Santos
2. Rosana martins Lopes Santos de Oliveira
3. Alexandro Filho Salles do Nascimento Pereira
4. Estefania Jun Almeida
5. Guilherme de Oliveira Santos
6. Edicson Rocha
7. Denilson Gato de Oliveira
8. Walterton Gomes de Araujo
9. Judson Sebastião de Oliveira
10. Jane Dalenska Barros Soares Bamber
11. Raiza Dagna de Oliveira Rodrigues
12. Valdas Jansen Santos Jansen
13. Jucelma Macedo Sousa
14. José Aparecido Macedo
15. Emmanuel José de Araújo
16. Therematio Lopes de Oliveira
17. Ferdinando Rêgo Oliveira
18. Gerarques de Araújo de Azevedo
19. Antônio de Oliveira Cardoso
20. Epimélio Rosa de Sousa
21. Yanuel Alves Ribeiro
22. Wendel Miguel dos Santos
23. Saldinha de Araujo Silva
24. Dimilza Lopes de Oliveira Lencina
25. Armando Carlos Mendes





LISTA COM NOMES DOS SOCIOS FUNDADORES
DA ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM
IBIPITANGA-BA

.Charles Oliveira Santos, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, CPF: 383.674.258-63 e RG: 22183874 09 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Cecilio Silva, Nº 74 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Rosana Martins Lopes Santos de Oliveira, brasileira, maior, casada, enfermeira, CPF: 564881145/49 e RG: 36.440.834-0 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Jose Hermínio de Araújo, Nº 104 - casa-Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Aleandro Fabio Salles do Nascimento Pereira, brasileiro, maior, casado, funcionário público, CPF: 337.335.218-54 e RG: 381200127 SSP SP, Rua Loteamento Jose Dias, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Edmilson Joaquim de Oliveira, brasileiro, maior, casado, funcionário publico, CPF: 012.057.965-09 RG: 32.770.367-2 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Manole Vitorino, Nº 101 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Gilmar de Oliveira Santos, brasileiro, maior, casado, técnico de enfermagem, CPF: 564.884.835-87 e RG: 07148881 25 SSP BA, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, SN – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Edicarlos Rocha, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 637.557.775-68 e RG: 04610086 53 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Martiliano Rodrigues da Mata, Nº 247 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Denilto Lopes de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF: 551.327.155-91 e RG: 54.795.009-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, Nº 13 A – Casa - Salina – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Wilkson Gomes de Araujo, brasileiro, maior, casado, funcionário publico, CPF: 006.066.475-46 e RG: 0980583551 SSP SP, residente e domiciliada na Rua Leobinio Coimbra, Nº 201 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Judson Sebastiao de Oliveira, brasileiro, maior, casado, frentista, CPF: 007.643.725-64 e RG: 007.643.725-64 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Macaubas, SN – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Ione Valeska Barros Chaves Coimbra, brasileira, maior, solteira, agente de saúde, CPF: 007731305.43 e RG: 08889088.06 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Liobinio Coimbra, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Kaísa Dagna de Oliveira Rodrigues, brasileira, maior, solteira, estudante, CPF: 077.828.745-99 e RG: 15.595.973-56 SSP BA, residente e domiciliada na Rua do Progresso, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Walas Danubio Souza Silva, brasileiro, maior, casado, autonomo, CPF: 843.606.315-53 e RG: 13715073 33 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Piraja, Nº 63 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;





.Jucelma Macedo Sousa, brasileiro, maior, solteira, lavrador, CPF: 025.447.625-27 e RG: 025447625-27 SSP BA, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Nº 107 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Jose Aparecido Macedo, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 471.999.975-15 e RG: 23.287.349 60 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Rua Cecilio Silva, Nº 100 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Francisco Jose de Araújo, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 373.890.095-00 e RG: 4045002 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Manoel Missias, Nº 257 – Casa-Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Humberto Lopes de Oliveira, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 260.949.668-08 e RG: 0783190301 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Rosalvo Manoel Missias, Nº 185 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Joselmo Rêgo Oliveira, brasileiro, maior, casado, professor, CPF: 951.548.255-00 e RG: 08.525.816-45 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Boquira, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Francisco Antonio de Oliveira, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 104.874.208-37 e RG: 04.468.401-06 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Raimundo Paixão, Nº 224 – casa – Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Antonio de Oliveira Cardoso, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 564.884.835-87 e RG: 07148881 25 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Leobinio Coimbra, Nº 201 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Eronilza Rosa de Souza, brasileira, maior, solteira, funcionaria publica, CPF: 977.963.605-68 e RG: 04.931.471-41 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Huberto Guedes, SN – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Manoel Alves Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, CPF: 088.887.298-44 e RG: 04.045.016-30 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Tiberio Araújo, SN – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Wendel Miguel dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, CPF: 051.127.445-96 e RG: 1587465540 SSP BA, residente e domiciliada na Praça Candido Leones, Nº 173 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Valdenita de Araujo Silva, brasileiro, maior, casado, lavrador, CPF: 000.112.495-10 e RG: 08.889.557-23 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Oliveira dos Brejinhos, Nº 291 – Casa - Centro - Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Denilza Lopes de Oliveira, brasileira, maior, casada, do lar, CPF: 517.498.741-72 e RG: 22.967.921-89 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Ibipitanga, N. 13ª – Casa – Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;

.Aparecido Carlos Mendes, brasileiro, maior, casado, motorista, CPF: 219.161.718-26 e RG: 352155012 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino, Nº 413 – casa - Centro – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000;



ILMO SR FERNANDO ROGERIO GONÇALVES AMORIM
OFICIAL DE REGISTRO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACAUBAS – BAHIA.

A **ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM**, com foro e sede social à Rua Jose Ermínio, N. 112 – deste município de Ibipitanga-BA, CEP 46540-000, Estado da Bahia, aqui representado pelo Sr. Denilto Lopes de Oliveira, brasileiro, maior, casado, empresário, CPF: 551.327.155-91 e RG: 54.795.009-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, Nº 13 A – Casa - Salina – Ibipitanga/BA, CEP: 46.540-000; presidente eleito da Associação supra, com fundamento na Lei 6.015/73 e Lei 10.406/2002, requer a Vossa Senhoria, que se digne proceder, conforme documentos que seguem em anexo, ao registro de:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - BAHIA.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Ibipitanga/BA, 01 de fevereiro de 2023



Denilto Lopes de Oliveira
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS HIPOTECAS TÍTULOS E
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE MACAUBAS BAHIA.
Dalaine da Mata Silva
Dalaine da Mata Silva
Oficial Substituta



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EQUIPE DO BEM, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO A SER REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - BAHIA.**

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do art, 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação Equipe do Bem e aprovação de Estatuto Social, a realizar-se no dia **01/02/2023**, nas dependências da Residência do Sr Denilto Lopes de Oliveira, sito à Rua Ibipitanga, 13 A – Salina - município de Ibipitanga-BA, CEP 46540-000. A primeira convocação dar-se-á às **19h** do dia mencionado e a segunda às **19:30h**, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Constituição Associação Equipe do Bem;
- 2- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3- Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 4- O que ocorrer.

Ibipitanga/BA, 10 de janeiro de 2023.



Denilto Lopes de Oliveira
CPF: 551.327.155-91

